

"Os juizes de direito do Estado deverão, obrigatoriamente, realizar correição ordinária nas unidades judiciárias de que são titulares, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano. (omissis)

§ 2º Havendo motivo justificado a impedir a realização da correição no prazo estabelecido neste artigo, dever ser comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, solicitando autorização para a realização da correição ordinária em outra data".

De rigor, com base na norma expressa no novel ato normativo, cumpre ao magistrado fazer a Correição Ordinária Judicial relativa ao ano-base de 2013 no primeiro trimestre deste ano de 2014.

Por outro lado, o momento de realização resta mitigado pelo disposto no supracitado § 2º, que prevê a possibilidade de alteração, desde que justificado pela autoridade judicial e a critério da Corregedoria de Justiça.

No caso posto, a Juíza da Comarca de Jerumenha informa que as providências exigidas pelo ato normativo em liça suscitaram dúvidas que foram dirimidas apenas no dia 27, quando a Corregedoria de Justiça promoveu reunião para esclarecimentos.

Demais disso, observo que o termo aprazado para a conclusão da atividade obrigatória ainda se encontra dentro do primeiro trimestre deste ano, conforme reza o dispositivo transcrito.

Ex Positis, considero plausíveis os argumentos levantados pela magistrada, razão por que **autorizo** a conclusão das atividades correicionais na data pretendida, ou seja, em 05/02/2014.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.
Cientifique-se a autoridade judicial.

Teresina (PI) 30, 01, July
Francisco
FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 002/2014-GJ

Requerente: LARA KALINE SIQUEIRA FURTADO - Juíza de Direito da Comarca de JERUMENHA-PI

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL 2014

DESPACHO

Trata-se de expediente da magistrada em epígrafe, requerendo autorização para dilatar o encerramento da Correição Ordinária Judicial iniciada no dia 09 deste mês de janeiro.

Diz que havia previsto a conclusão dos trabalhos para o dia 29 deste mesmo mês, mas em virtude de estarem sendo desenvolvidos nos termos do Provimento nº 041/2013, há necessidade de mais prazo para o cumprimento de providências, cujas dúvidas somente foram esclarecidas em reunião realizada no Plenário do TJPI no último dia 27.

Com base nesses argumentos, requer autorização para concluir as atividades apenas no dia 05 de fevereiro vindouro.

Relatado.

Decido.

O Provimento nº 041/2013-CGJ, que dita as novas regras a serem observadas quando da realização das Correições Ordinárias Judiciais, dispõe em seu art.1º, § 2º, *in verbis*:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA

Ofício nº 03/2014 GJ

Em 28 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça,

Sirvo-me do presente para retificar parcialmente o Ofício nº 02, 2014 GJ, requerendo autorização para encerramento da Correição Ordinária de Jerumenha no dia 04.02.2014, vez que o dia 05.02.2014 é feriado municipal.

Éra o que tinha a requerer, reiterando a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Lara Kaline Siqueira Furtado
Juíza de Direito

Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedoria Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina/PI

Pasta Atual: **Entrada**

[Desconectar](#)

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#) [Notes](#)

[Lista de](#)

[Mensagens](#) | [Não lidas](#) | [Apagar](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexado](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

Assunto: OFÍCIO 03-2014 - CORREIÇÃO JERUMENHA

De: lara.furtado@tjpi.jus.br

Data: Qua, Janeiro 29, 2014 09:37

Para: corregedoria@tjpi.jus.br

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

*De ontem,
A Assessoria Jurídica,
para encaminhamento e pro-
cessos. (29/01/14)*

Júria
Dra. Núbio Pontes de Carvalho Cordeiro
Secretária de Corregedoria Geral da Justiça

Exmo. Sr. Des. Corregedor,
Encaminho a V.Exa. Ofício 03/2014-GJ, retificando a data de encerramento da correição ordinária da Comarca de Jerumenha.
Lara Kaline Siqueira Furtado
Juíza de Direito

Anexados:

[OFICIO 03-2014.pdf](#)

193 k

[application/pdf]

[baixar](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#)

[Mover](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENTIA

Ofício nº 01/2014-GJ

Em, 28 de janeiro de 2014.

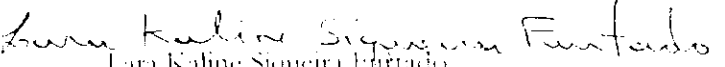
Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça,

Sirvo-me do presente para requerer, com fundamento no art.2º, parágrafo único, do Prov.º41/2013/CGJ/PI, autorização para prorrogação do prazo para encerramento da Correição Ordinária 2014 da Comarca de Jerumentia-PI. Referida correição teve início em 09.01.14 e estava com encerramento previsto para o dia 29.01.14. Requeiro prorrogação de prazo, a fim de a mesma se encerre apenas no dia 05.02.2014.

Justifica-se o pedido considerando que a correição está sendo processada nos moldes do Provimento nº41/2013/CGJ/PI, havendo necessidade de maior prazo para cumprimento das providências ali determinadas, em especial quanto à movimentação dos processos paralisados em Secretaria, identificação e adequação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no sistema ThemisWeb, procedimentos cujas dúvidas somente foram esclarecidas em reunião realizada no Plenário do TJ/PI em 27.01.14. Dessa forma, requeiro a prorrogação do prazo de encerramento, a fim de dar integral e correto cumprimento às determinações da CGJ/PI.

Éra o que tinha a requerer, reiterando a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Lara Kaline Siqueira Furtado
Juíza de Direito

Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedoria Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina/PI

Pasta Atual: **Entrada**

[Desconectar](#)

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#) [Notes](#)

[Lista de](#)

[Mensagens](#) | [Não lidas](#) | [Apagar](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

Assunto: Pedido de Prorrogação Prazo Correição Jerumenha

De: lara.furtado@tjpi.jus.br

Data: Ter, Janeiro 28, 2014 11:49

Para: corregedoria@tjpi.jus.br

Prioridade: Alta

Recibo de pedida [[Enviar recibo de leitura](#)]

leitura:

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

*De ordem,
'A Assessoria Jurídica,
para parecer.
Em/28/01/14*

*Dr. Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça*

Exmo. Sr. Des. Corregedor,
Segue, em anexo, Ofício nº02/2014/GJ, solicitando prorrogação do prazo para encerramento da correição ordinária da Comarca de Jerumenha/PI.
Respeitosamente,
Lara Kaline Siqueira Furtado
Juíza de Direito

Anexados:

[OFICIO 02.2014.pdf](#)

301 k

[application/pdf]

[baixar](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: